

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE  
SOCIAL**

Despacho n.º 398/2012 de 15 de Março de 2012

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas (SPRHI), SA, um contrato programa destinado a regular promoção por esta última das obras reabilitação de dois troços da rede viária regional da ilha da Graciosa, entre a Fonte do Mato e a Canada Longa e entre São Mateus e Fenais, bem assim a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa anteriormente referido foi celebrado em 12 de março de 2004, e alterado por duas vezes, a primeira em 24 de junho de 2005, e a segunda em 1 de agosto de 2006;

Considerando que importa proceder a uma nova reprogramação financeira deste contrato programa, ajustando os valores das comparticipações financeiras da Região Autónoma dos Açores nos anos 2011 e subsequentes;

Considerando que, de acordo com o estipulado n.º 7 da cláusula 5.ª do referido contrato programa, os montantes da comparticipação financeira prevista no contrato possam ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude da alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do contrato;

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, a área da habitação passou a ser tutelada pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;

Considerando que os encargos resultantes do contrato programa, da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, são suportados pelas dotações do plano afetas à Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, dado que o objeto daquele consiste na reabilitação de vias de comunicação terrestre da rede viária regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 da cláusula 5.ª do contrato programa aprovado pela Resolução n.º 21/2004, de 11 de março, alterado pelas Resoluções n.ºs 83/2005, de 9 de junho, e 84/2006, de 27 de julho, determina-se o seguinte:

Único: A Região Autónoma dos Açores transferirá para a SPRHI, SA, nos anos de 2011 a 2014 a verba global de € 221.828,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros), que inclui imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor para fazer face ao custo total das obras executadas pela SPRHI, SA, na parte não cofinanciada pela PRODESA, assim como os custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do contrato programa anteriormente referido, repartida do seguinte modo:

2011: € 15.575,00;

2012: € 55.457,00;

2013: € 75.398,00;

2014: € 75.398,00.

10 de novembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, e Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.